



Deputado  
PEDRO TOBIAS

141  
PROJETO DE LEI Nº DE 2000

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
22, março, 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

Fls. n.º 01  
RGL  
1368/00  
Protocolo Legislativo

Declara de utilidade pública a Creche Berçário São Judas Tadeu e São Simão, de Bauru.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art.1º) É declarada de utilidade pública a Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas, em Bauru.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas é uma entidade de atendimento para proteção sócio educativa de crianças, localizada na Rua Armando Azevedo, 3-39 - Bauru, que atende em torno de 120 cento e vinte) crianças, menores de 06 meses a 7 anos de idade, por um período de dez horas de permanência, de segunda a sexta-feira, sem interrupção durante o ano todo, com fornecimento de três refeições diárias aos maiores e mamadeiras, mingaus e sopinhas aos menores do berçário. A entidade proporciona atividades proporcionando o desenvolvimento físico, mental, moral e social das crianças.

Há salas de aula adequadas, com móveis correspondentes as idades das crianças. São ministradas as lições que constituem o ensinamento da pré-escola. São quatro graus de ensinamento: maternal, Jardim da Infância, Jardim da Infância II e pré-primário. Anualmente são preparados vinte menores para a matrícula na primeira série.

Por todo o exposto, entendemos que a Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas em Bauru merece o reconhecimento do Poder Público, pelos relevantes serviços que vem prestando à comunidade de Bauru.

Sala das Sessões, em

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1368 de 24, 03, 00  
Autuado com 34 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

PEDRO TOBIAS  
Deputado Estadual

PDT

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSG.2213/00  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 23.03.2000

59971  
27 MAR 2000 14:53:23

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 35ª a 39ª Sessões Ordinárias (de 24 a 30/03/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 30/03/00.

lla

A Comissão de Constituição e Justiça (artigo 31 I, 31 e 5º e artigo 33, II da "C.R.T.").

31/ março / 2000

V. DERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 31 / 3 / 2000

CRQ1

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 03 / 04 / 00

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. JORGE CARUFO  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
03 / 04 / 00

Presidente

JA

Relator Parceira do  
CCJ

de 03 de numeração a partir  
de 36

S.C. 17 / 04 / 00

SECRETÁRIO DE COMISSÃO